25/09/2025

Número: 0801595-70.2022.4.05.8401

Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Órgão julgador: 8ª Vara Federal RN

Última distribuição : **07/09/2022** Valor da causa: **R\$ 1.212,00**

Assuntos: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FERNANDA PATRICIA FERNANDES BEZERRA DE PAIVA (IMPETRANTE)	HYAGO ALVES VIANA (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (IMPETRADO)	MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
DIRETOR PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL (IMPETRADO)	
UNIÃO FEDERAL (IMPETRADO)	
SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAPS (IMPETRADO)	
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (IMPETRADO)	
PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (IMPETRADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11905 9288	24/09/2025 09:31	Certidão	Certidão



JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Processo Judicial Eletrônico

8ª VARA FEDERAL RN

PROCESSO: 0801595-70.2022.4.05.8401 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

CERTIDÃO AUTOMÁTICA

Migração para o PJe 2x

Certifico, para os devidos fins, que o presente processo foi migrado para este sistema eletrônico, preservando-se, tanto quanto possível, os dados, documentos e registros existentes.

A presente certidão é emitida e juntada de forma automática pelo sistema, não havendo intervenção humana na sua elaboração.

Migrado em: 03/09/2025 às 10:05

Incluído no fluxo processual em: 24/09/2025 às 09:31

Mossoró, 24 de setembro de 2025

